



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a manutenção de computadores de propriedade desta Câmara Municipal, incluindo a substituição de peças.

2. DO OBJETIVO

2.1. Realizar a manutenção de 03 (três) computadores da Câmara Municipal que não estão funcionando corretamente.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se em razão dos problemas apresentados pelos computadores instalados na sala da Assessoria Jurídica, bem como na Sala desta Direção Superior, que há alguns meses vêm apresentando lentidão tanto para iniciar o Windows quanto para utilizar qualquer programa ou navegar na internet, prejudicando o andamento dos trabalhos.

3.2. Informamos que um técnico especializado em manutenção de computadores foi acionado para verificar os problemas relatados e este constatou a necessidade de realizar a formatação dessas máquinas e a substituição do HDD (Har Disk Drive) pelo SSD (Solid State Drive). De acordo com o técnico, em razão de suas características, o SSD consegue iniciar o PC em alguns segundos, enquanto o HDD pode demorar mais de um minuto para realizar a mesma tarefa, o que irá contribuir para agilizar os trabalhos administrativos nestas máquinas que receberão o referido acessório.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. As especificações do objeto e as quantidades são as constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	SSD 240GB SATA 3 2.5 - Solid State Drive com capacidade de armazenamento de 240GB, interface sata III, aplicações para desktop e notebooks, com localização interna, forma do disco 2.5", largura 100 mm, altura 69.9 mm, profundidade de 7 mm e com peso de 57g. Velocidade de leitura até 500MB/s e para gravação 350MB/s. Consumo de energia de 0,195W inativo / 0,279W média / 0,642W (Max) leitura / 1,535W (Max) gravação. Temperatura de armazenamento -40°C a 85°C, temperatura de operação 0°C a 70°C.	UN	03



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02	Serviço de instalação de SSD (Solid State Drive), substituindo o HDD (Hard Disk Drive); formatação com backup de arquivos; instalação de sistema operacional Windows, aplicativos; instalação de impressoras, limpeza física preventiva com troca de pasta térmica do processador.	UN	03

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O serviço deverá ser realizado na sede da Câmara Municipal de Vila Valério, localizada na Rua Natalino Cossi, nº 100, Centro, Vila Valério-ES, CEP 29.785-000, no horário de 11h às 17h de segunda à quinta-feira e das 07h às 12h na sexta-feira, com agendamento prévio;

5.2. As peças adquiridas para a manutenção dos computadores deverão ser novas e estar acondicionadas em embalagens firmes, devidamente lacradas e atender as especificações constantes no item 4 deste Termo de Referência.

7. DO PRAZO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. O serviço deverá ser prestado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogável a critério da Contratante;

7.2. A Chefe do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio será responsável pelo acompanhamento do serviço, conforme este Termo de Referência, assim como, pelo recebimento provisório e definitivo;

7.3. Os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a Contratada obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para a CMVIVA, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.4. Será recusado equipamento deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

7.5. O servidor responsável poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Executar o serviço de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

8.2. Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela Contratada;
- 8.6. Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, mediante assistência técnica dentro do período de garantia, de acordo com as recomendações do fabricante, responsabilizando-se pela indicação de empresas credenciadas para a execução dos serviços, consertando ou substituindo, conforme o caso, os equipamentos que apresentarem eventuais defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação feita pela Contratante;
- 8.7. Custear o frete relativo a devolução dos equipamentos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 8.8. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 8.9. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;
- 8.10. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao(s) objeto(s) deste Termo de Referência, para que a Contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 9.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;
- 9.3. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 9.4. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 9.5. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) equipamento(s);
- 9.6. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.7. Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 9.8. Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à CMVIVA de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Referidos documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva apresentação;

10.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;

10.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais será solicitado à Contratada a imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

10.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.4. A CMVIVA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.5. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no que concerne à proposta de preços e à habilitação;

10.6. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, nº do Contrato (se houver), os objetos, os valores unitários e totais;

10.7. O pagamento será efetuado através de transferência bancária para a conta corrente da Contratada, ficando esta responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 08

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 11



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O objeto desta contratação será fiscalizado pelo Chefe do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, que deverá realizar os testes necessários nos equipamentos para, em sequência, realizar o aceite definitivo;

12.2. Ao servidor responsável pela fiscalização desta aquisição, devidamente indicados por sua chefia imediata, compete:

a) exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

b) solicitar à Contratada a substituição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, do objeto que apresente defeito insanável durante seu uso, na vigência do prazo de garantia;

c) anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da Contratada as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CMVIVA, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

12.4. Exigências da fiscalização, respaldadas na legislação aplicável e no Termo de Referência deverão ser imediatamente atendidas pela Contratada;

12.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

12.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMVIVA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMVIVA;

b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor não atendido da Autorização de Fornecimento, nos casos de descumprimento do prazo para prestação dos serviços, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b.1) Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos produtos, a CMVIVA poderá considerar inexecução total do objeto;

b.2) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.3) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

b.4) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada a CMVIVA, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

b.5) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c”, “d” e “e” abaixo:

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR** e impedimento de contratar com a CMVIVA por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual (se houver), fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

13.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMVIVA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMVIVA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. A elaboração deste Termo de Referência ficou a cargo da Chefia do Departamento de Compras desta Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 12 de junho de 2023.

EDIVANIA DEMONER

Chefe do Departamento de Compras